

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos diversos para sistemas de câmeras, alarmes e prestação de serviços de instalação e manutenção, para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura de São José de Piranhas–PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos diversos para sistemas de câmeras, alarmes e prestação de serviços de instalação e manutenção, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Considerando tal aquisição visa à necessidade de proteção perimetral, de intrusão a estabelecimentos públicos, de forma a prever furtos, roubos, delitos em geral resguardando o ambiente, controlando o acesso e auxiliando os vigilantes no seu trabalho na defesa do patrimônio.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1      | HD2TB, 3,5 WD30PURX5400RPM64MB– 4600063   | UND     | 13         |
| 2      | HVR/DVR 8 Canais 6x1, AHD, HDCVI,HDTVI, Analógico, Full HD, 120/120fps C/ HDMI.                               | UND     | 24         |
| 3      | HVR/DVR 16 Canais 6x1, AHD, HDCVI,HDTVI, Analógico, Full HD, 120/120fps C/ HDMI.                              | UND     | 6          |
| 4      | Fonte De Alimentação Para Câmeras Chaveada, AC/DC 10A 12v,(Colmeia)Estabilizadora, Ininterrupta.              | UND     | 27         |
| 5      | Caixa De Sobrepor CFTV Quadrada Branca.   | UND     | 271        |
| 6      | Placa De Advertência "Sorria você está sendo filmado" 15x10cm Alumínio.                                       | UND     | 33         |
| 7      | Canaleta em "U", 05 polegadas, em PVC, na cor branca.   | UND     | 60         |
| 8      | Central de alarme monitorado smart; com tecnologia de barramento; controle via internet; 16 zonas + 2 mistas. | UND     | 25         |
| 9      | Sensor infravermelho passivo pet 30kg; bus; 100% digital com tecnologia de barramento.                        | UND     | 121        |
| 10     | Sirene eletrônica dni 3312 15w I,25 120db 12v bitonal.  | UND     | 32         |
| 11     | Caixa de cabo p/ alarmes flexível 4mm, rolo com 100m, 4 vias (2 pares)  | UND     | 23         |
| 12     | Articulador (suporte p/ sustentação do sensor).   | UND     | 120        |

|    |  |      |     |
|----|--|------|-----|
| 13 | Fonte rabicho, chaveada anti surto 14V 3A; Input: AC 100 240, 50/60Hz; Output: 14V 3A. | UND  | 32  |
| 14 | Câmeras HD, Bullet 1.0 Mp, 720p, 24 Leds, 2,8mm, 30mt ife, Anti Vandalismo.            | UND  | 271 |
| 15 | Conector BNC, C/ Mola, Parafuso, Dourado.  | UND  | 600 |
| 16 | Conector Plug P4 Borne 6573 Spcs Frapa, Macho.   | UND  | 320 |
| 17 | Conector Plug P4 Fêmea   | UND  | 320 |
| 18 | Cabo Coaxial Rf 4mm 2x26awg, Bipolar, Dupla Blindagem, Expansão A Gás, rolo com 100m.  | UND  | 36  |
| 19 | HD 3TB, 3,5 Wd 30purx 5400rpm 64mb 4600063   | UND  | 28  |
| 20 | Caixa de Cabo de Rede 100m   | UND  | 36  |
| 21 | Conector RJ45.   | UND  | 111 |
| 22 | Rack 19 05u X 350mm Acr Preto Ou Branco.   | UND  | 27  |
| 23 | Filtro De Linha 04 Tomadas Posições Padrão 19 10a.                                     | UND  | 30  |
| 24 | Bateria 12v 5ah alarme plus.   | UND  | 23  |
| 25 | Serviços de Mão de Obra para instalação e manutenção de sistemas câmeras e de alarmes. | HORA | 750 |

#### 4. DOS ENCARGOS

**CONTRATADA** deve:

- 4.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, procedência e prazo de garantia, quanto for o caso;*
- 4.2. Providenciar a entrega dos produtos/execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento/Serviço caso contrário estando sujeito a penalidades;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.7. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 4.8. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias e prazo para a realização de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento/serviço, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- 4.9. Os produtos/serviços serão solicitados a cargo da secretaria específica, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- 4.10. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.11. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 4.12. No ato da entrega dos produtos deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento/serviço;
- 4.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

#### 5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado

há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

**6. A CONTRATANTE deve:**

- 6.1. Expedir ordem de fornecimento dos bens/execução dos serviços;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**8. FORMA DE PAGAMENTO, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias e o prazo para a realização de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento/serviço, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.

Os produtos/serviços serão solicitados a cargo da secretaria específica, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma.

**9. Sanções**

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. Fraudar a execução contratual;
- 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.3.1. Reputar-se inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 9.1.5. Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 10.1 Advertência;
- 10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**10.4** Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

**11.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

**12.** Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

**12.1** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

**12.2** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

**13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**13.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço*.

#### **15. REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

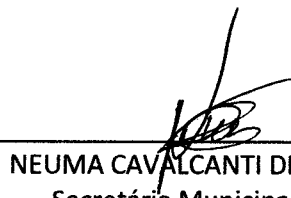
#### **16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

São José de Piranhas - PB, 16 de Março de 2023.



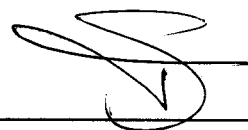
FABIANA ALVES INÁCIO FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação



NEUMA CAVALCANTI DE FIGUEIREDO  
Secretária Municipal de Saúde



MARIA ELIZETE MENDES LINS  
Secretária Municipal de Cidadania e Desenvolvimento  
Social



TIAGO VIEIRA SOBRAL  
Secretário Municipal de Administração e Finanças